



## Acórdão n.º 168 - 2016/2017

**N.º Processo:** 168/PA/2016-2017

**Tipo de processo:** Sumaríssimo

**Competição:** Campeonato Nacional Sub-19 Masculino - 4.ª Jornada

**Data:** 23 de Julho de 2017 - **Hora:** 18:00 - **Local:** Fluvial

**Clubes:**

- **Visitado:** Clube Fluvial portuense (CFP)
- **Visitante:** Vitória Sport Clube (VSC)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:**

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório subscrito pelos árbitros Mónica Silva e Bruno Martins, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

**"Aos 2'33" do 2.º período o treinador da equipa de gorro azul, Vítor Macedo, foi advertido com cartão amarelo em virtude de ter contestado uma decisão da equipa de arbitragem de forma insistente."**

c) Registo biográfico do treinador Vítor Macedo.

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório dos árbitros relata que o treinador do VSC, Vítor Macedo, foi advertido com cartão amarelo por ter protestado com insistência uma decisão da equipa de arbitragem, não descrevendo, contudo, os factos que consubstanciaram tal protesto e insistência do mesmo.

3.1. Não obstante o *supra* referido, o artigo 53.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "*A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.*"

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar a amostragem do cartão amarelo no registo biográfico do treinador do VSC, Vítor Macedo, e condená-lo na pena de 1 (um) jogo de suspensão por se tratar de terceiro averbamento consecutivo de cartão amarelo no seu registo biográfico, nos termos do artigo 53.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar (*Vide Acórdãos do Conselho de Disciplina n.ºs 116 e 120, ambos de 2016/2017*).

Notifique os agentes.

Elaborado em 27 de Julho de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,  
Tiago Azenha





*Miguel Beça*

Vice-Presidente,  
Miguel Beça

*Daniela Filipo Teixeira de Sousa*

Vogal,  
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt